

1/4

**DECISÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**  
**66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA URC NORTE DE MINAS – DATA: 29/11/2010**

**EMPRESA:** 4.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra /Projeto de Assentamento Fazenda Tábua/Dois Rios – Juvenília/MG - PA nº. 90019/2008/001/2008/4 - Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM.

**PROCESSO:** PA nº 90019/2008/001/2008

**LICENÇA:**  PRÉVIA     INSTALAÇÃO     OPERAÇÃO     OPERAÇÃO CORRETIVA

- REVALIDAÇÃO DE LO                       AMPLIAÇÃO  
 CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: \_\_\_\_\_  
 CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES, VALIDADE: \_\_\_\_\_  
 REFERENDADA  
 INDEFERIDA  
 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE \_\_\_\_\_ DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES  
 BAIXADO EM DILIGÊNCIA  
 RETIRADO DE PAUTA  
 VISTA(S) CONSELHEIRO (AS): \_\_\_\_\_  
 MOÇÃO PARA SUSPENSÃO DE ATIVIDADE  
 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DE \_\_\_\_\_ DIAS  
 ARQUIVAMENTO  
 SOBRESTADO  
 REVISÃO DE JULGAMENTO DA CÂMARA  
 ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE  
     DEFERIDA     INDEFERIDA  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE  
     DEFERIDA     INDEFERIDA  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA – VALIDADE \_\_\_\_\_  
     DEFERIDA     INDEFERIDA  
 EXAME DE RECURSO AO PLENÁRIO DO COPAM  
     DEFERIDO     INDEFERIDO

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME Parecer de vistas com condicionantes  
EM ANEXO

  
\_\_\_\_\_  
Maria Helena Batista Murta  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM

- 214
- 1) Oficiar o Instituto Chico Mendes – ICMBio informando a disponibilidade de repasse/destinação das áreas de Reserva Legal (3.056,2022 há) e de Preservação Permanente – APP (4.967,7691 há) da propriedade, totalizando uma área mínima 8.023,9713 hectares (52,5%) para criação de Unidade de Conservação Federal, (acatando sugestão do parecer técnico IBAMA, nº 144-2009 – ERMOC/SUPES-MG; fl. 175 dos autos) nos moldes do acordo realizado entre as duas autarquias: INCRA e ICMBio, conforme informação registrada na Nota Técnica INCRA e acatada pelo recurso/relatório da FETAEMG. Fica estabelecido ainda que na eventualidade de negativa do ICMBio proceder os estudos e/ou a criação da UC; o órgão ambiental estadual gestor de UC's, o Institut Estadual de Florestas – IEF ( ou a Prefeitura Municipal de Juvenília) deverá ser oficiado pelo empreendedor tão logo este seja cientificado da negativa do ICMBio de realizar tais estudos e/ou proceder a criação de UC federal, para que o IEF (ou Prefeitura de Juvenília) exerça tal atribuição realizar estudos para criação de UC de forma supletiva, ou seja, receberá o repasse de tais áreas para criação de UC estadual (ou municipal), se os estudos técnicos apontarem essa viabilidade – Prazo: 30 dias após obtenção da LP;
  - 2) Apresentar documentação comprobatória de que o ICMBio procedeu a criação de UC federal, conforme informação registrada na Nota Técnica INCRA. Ressalta-se que na eventualidade de tal estudo vir a ser realizado supletivamente pelo IEF (ou Prefeitura de Juvenília), nos moldes da condicionante anterior, apresentar, documentação de que este procedeu abertura de procedimento para realizar os estudos técnicos referentes a criação de UC – Prazo: Formalização da LIO;
  - 3) Cientificar semestralmente a SUPRAM/NM sobre o andamento da criação da Unidade de Conservação relativa à condicionante elencada no item “a” – Prazo: decorrer da LP;
  - 4) Apresentar os estudos técnicos referentes a capacidade de suporte/número de famílias que poderão ser assentadas na área de 4.362,6245 hectares (28,5%) objeto deste licenciamento com a respectiva proposta de parcelamento as vias de acesso e demais infra-estruturas projetadas, como Unidades Demonstrativas – Prazo: Formalização da LIO;
  - 5) Elaborar e enviar a SUPRAM/NM projeto específico de educação ambiental, com a efetiva participação dos agricultores a serem assentados, com cronograma de execução, tendo como público alvo todas as famílias atualmente residentes na imóvel sob a condição de acampados e moradores do povoado de Porto Agrário preferencialmente envolvendo a participação de demais órgãos como: Polícia Militar de Meio Ambiente, EMATER, IEF, ICMBio, IBAMA, CODEMA de Juvenília, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc., enfocando a importância da conservação dos recursos naturais – Prazo: 90 dias após obtenção da LP.
  - 6) Promover a desocupação de qualquer área protegida: APP e/ou RL, que porventura, encontre-se ocupadas, apresentando documentação comprobatória, como relatório técnico atestando que não existe nenhuma área protegida

localizada no interior do imóvel: APP e RL ocupada por agricultores e/ou acampados ou ainda, submetida a qualquer tipo uso não permitido pela legislação ambiental – Prazo: Até formalização da LIO;

- 7) Constituir e comprovar a criação de uma comissão de agricultores a serem assentados (beneficiários), conforme art. 12 da Resolução CONAMA 387/2006 para acompanhamento do licenciamento ambiental – Prazo: 60 dias após obtenção da LP;
- 8) Elaborar e enviar Projeto de Gestão das Áreas Protegidas: APP e RL, com efetiva participação da comissão de beneficiários, com respectivo cronograma de execução a ser aprovado pela SUPRAM NM. O Projeto de Gestão deve ser executado até o repasse dessas áreas protegidas para o órgão responsável pela criação da UC (novo órgão gestor das águas), nos moldes da proposta de condicionante elencada no item “a” – Prazo: 90 dias após obtenção da LP;
- 9) Apresentar projeto específico de capacidade dos agricultores a serem assentados em práticas agroecológicas, com respectivo cronograma de execução. No âmbito deste projeto, contemplar uma Unidade Demonstrativa, para realização de treinamento e/ou atividades de extensão rural, com enfoque em práticas agroecológicas, conforme proposição da Nota Técnica INCRA – Prazo: Formalização da LIO;
- 10) Apresentar projeto específico de criação de rede de comercialização dos produtos agroecológicos, provenientes da agricultura familiar, tais como, farinha de mandioca, mel, feijão catador, coleta de frutos do cerrado, etc., conforme proposição da Nota Técnica INCRA – Prazo: Formalização da LIO;
- 11) Apresentar projeto específico de capacitação/orientação dos agricultores e serem assentados em fontes de financiamento da produção familiar em sintonia com o conceito de sustentabilidade da área, de maneira a se evitar a degradação dos recursos naturais do imóvel, como esgotamento do solo, preservação das nascentes, cultivos diversificados e adaptados à condição local ao tempo em que se procura incentivar a exploração e manejo da área sem supressão de vegetação, conforme proposição da Nota Técnica INCRA – Prazo: Formalização da LIO;
- 12) Apresentar projeto específico de prevenção e combate a incêndios no interior do projeto, de maneira a assegurar o potencial produtivo das áreas, diversidade e o equilíbrio ambiental, conforme proposição da Nota Técnica INCRA – Prazo: 90 dias;
- 13) Promover o cercamento de toda divisa do Projeto de Assentamento Tabua/Dois Rios (área antropizada de 4.362,6245 ha) com as áreas de preservação permanente – APP e de reserva legal – RL, com colocação de placas indicativas de que se trata de “Áreas Protegidas” – Prazo: Durante demarcação dos lotes;
- 14) Apresentar no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA, um prognóstico específico dos impactos ambientais decorrentes da criação do assentamento sobre recurso hídricos, em especial, em relação aos componentes

ictiofauna” e “lagoas marginais”, com respectivas medidas mitigadoras – Prazo: Formalização da LIO;

- 15) Apresentar, no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA, um estudo detalhado sobre os recursos faunísticos, contemplando a riqueza e abundância de espécies e respectivas medidas minimizadoras/mitigadoras, em especial, no caso de ocorrência de espécies ameaçadas. Prazo: Formalização da LIO.